

CADENCEJA 225
em 17.06.04

17.06.04

MENSAGEM
Nº 179 /2004

Brasília, 16 de junho de 2004.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a composição do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ação Social.

Criado por intermédio da Lei n.º 1.175, de 29 de julho de 1996, o referido Conselho possui a finalidade de formular, fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas à defesa dos direitos da pessoa humana.

Trata-se, indubitavelmente, de missão das mais difíceis e complexas a que então se atribuiu àquele órgão colegiado, uma vez que os direitos humanos são, ainda hoje, desrespeitados em diversos países do mundo, inclusive no Brasil. Contudo, muito já se avançou nesse tema, se fizermos uma retrospectiva histórica, principalmente após a redemocratização do nosso País.

Nesse contexto, os órgãos governamentais, bem como as leis e regulamentos que os normatizam, devem refletir os anseios da sociedade, cujas transformações ocorrem em um ritmo cada vez mais intenso. Por isso, faz-se necessário aperfeiçoar a representatividade do citado Conselho, para que o mesmo contemple grupos sociais não inseridos em sua composição original; refiro-me, especialmente, ao Movimento dos Meninos e Meninas de Rua – Comissão do Distrito Federal, ao Movimento de Gays, Lésbicas e Simpatizantes e ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENICIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1355 / 2004
Fls. N.º 01 BIA

N.E.S.T.A

Faz-se mister ressaltar que a defesa da pessoa humana deve ser exercida em sua plenitude pelo Estado Democrático de Direito, procurando proteger com maior ênfase aqueles grupos sociais mais fracos e menos organizados de nossa comunidade, sob pena de que os direitos que lhes são atribuídos fiquem relegados a meros estudos acadêmicos.

É com esse sentimento, Senhor Presidente, que remeto a essa Casa este Projeto de Lei, na certeza contar a sensibilidade social de Vossa Excelência e de seus nobres pares para a aprovação da matéria.

Renovo a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1355 / 2004
Fls. N.º 02
BTB